



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 344 – A/2008

ITAIÇABA(CE), 01 de Outubro de 2008.

Cria no Âmbito do Município de Itaiçaba-Ce, o "Dia Municipal dos Agentes de Combate à Endemias, Vigilância Sanitária, Profissionais das Equipes do Programa Saúde da Família, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem" e em consonância com a Lei Federal nº 11.585/07, o "Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA – CE, Sr. FRANK GOMES FREITAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal de nº 11.585 de 28 de Novembro de 2007, e de conformidade com a legislação vigente, FAZ saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a instituir no **Âmbito do Município de Itaiçaba-Ce**, o "Dia Municipal dos Agentes de Combate a Endemias, Vigilância Sanitária, Profissionais das Equipes do Programa Saúde da Família, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem" e em consonância com a Lei Federal nº 11.585/07 o "Dia dos Agentes Comunitários de Saúde".

**Art. 2º** - A data ora instituída no caput deste artigo, será comemorada anualmente no **dia 04(quatro) de outubro** de cada ano.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de outubro de 2008.

  
**Frank Gomes Freitas**  
Prefeito Municipal.